

F.

Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PARANÁ



Processo 105 Autor Órgão Executivo
SÚMULA Autoriza a aquisição de lotes urbanos

Recebido em 17 / 10 / 19 66 LIERSEU
Em expediente 17 / 10 / 19 66 Assistente da Câmara
1.º Secretário

À COMISSÃO DE Esp. Areas em 17 / 10 / 19 66
À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____
À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____

Urgencia 24/10/66 Antonio Accerri
Presidente

1.ª discussão	2.ª discussão
Em _____ / _____ / 19 _____	Em _____ / _____ / 19 _____
1.º Secretário	1.º Secretário

Aprorado em 3.ª discussão
Em 24 / 10 / 19 66
Accerri
Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 24 / 10 / 19 66 Encaminhado em 25 / 10 / 19 66
Accerri LIERSEU
Presidente Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 254
=====

DATA: 12 de outubro de 1.966.

SÚMULA: Autoriza o órgão Execu-
tivo a adquirir lotes -
urbanos e dá outras pro-
vidências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do
Paraná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado
a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e qui-
nhentos mil cruzeiros), destinado a aquisição dos lotes urbanos
nºs 2, 3, 4 e 5 da quadra nº 7, da Séde Municipal, para a cons-
trução de mais um Grupo Escolar estadual.

Art. 2º - A doação pela Municipalidade ao Estado dos terre-
nos acima referidos, é objeto de Lei Especial.

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o Artigo -
primeiro, fica reduzida igual importância da seguinte verba cons-
tante na Lei de Meios do corrente exercício:

SERVIÇOS URBANOS

Setor de Energia Elétrica

4.0.0.0.3.3 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.3.3 Investimentos

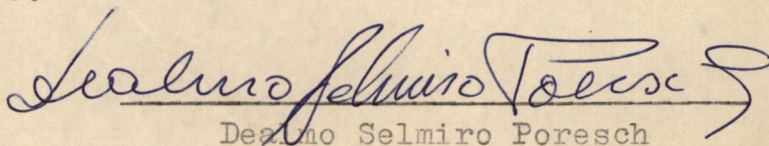
4.1.1.0.3.3 Obras Públicas

a)-Início de Obras de 1 Usina Hidro

elétricaCr\$. 2.500.000
=====

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei -
entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
em 12 de outubro de 1.966.


Selmiro Poresch

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO